

**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DO
MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO
DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL (ASIBRAM)
CNPJ 12.381.868/0001-68**

CARTA ASIBRAM nº 040/2014

Brasília – DF, 29 de Setembro de 2014.

Exmº Sr Senador da República,

A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – ASIBRAM, ao defender e representar os interesses individuais e coletivos dos seus associados perante a sociedade civil, administração pública, autoridades judiciárias e políticas, em consonância com os princípios e competências constantes do artigo 3º, 4º e 5º de seu Estatuto,

Considerando que os servidores do IBRAM, profissionais altamente capacitados (especialistas, mestres e doutores em áreas multidisciplinares), representados por sua Associação - ASIBRAM, compartilham os gargalos e os potenciais que o órgão apresenta, possibilitando o alcance de melhores resultados na prestação de serviços públicos à Sociedade e, devidamente percebidos no dia-a-dia da gestão ambiental no DF legitima as propostas aqui listadas nos eixos abaixo:

- a) Implementar novos mecanismos de captação de recursos;
- b) Modernizar sua Gestão;
- c) Estabelecer uma política de valorização dos membros da carreira e

Considerando ter por finalidades promover a unidade, a cooperação e o bom relacionamento entre os servidores do IBRAM – Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal; defender a ética, a preservação e a conservação do meio ambiente, bem como o desenvolvimento com sustentabilidade ambiental, **APRESENTA** o seguinte pleito:

Ao Exmº Senhor
RODRIGO ROLLEMBERG
SENADOR DA REPÚBLICA
BRASÍLIA/DF

*Recebido em
29/9/2014
M.T. [assinatura]*

**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DO
MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO
DISTRITO FEDERAL- BRASÍLIA AMBIENTAL (ASIBRAM)
CNPJ 12.381.868/0001-68**

1) IMPLEMENTAR MECANISMOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O IBRAM

1.1 – Viabilizar socioeconomicamente as Unidades de Conservação e Criação de um **Fundo Único para Manutenção de Unidades de Conservação**.

a - Regulamentar os incisos V e VI do Art. 5º da Lei Complementar nº 827, de 22/07/2010, com o objetivo de criar regras claras e incentivar a exploração comercial de espaços nos parques;

b - Criação de um Fundo Único para a Manutenção das Unidades de Conservação.

1.2 – Identificação e atualização dos valores cobrados pelos serviços prestados pelo Ibram;

1.3 - Pagamentos da prestação de serviços ambientais de unidades de conservação pelas empresas beneficiárias de recursos hídricos;

1.4 – Ampliar a efetividade da fiscalização ambiental do Ibram e regulamentar critérios para concessão de descontos em autos de infração;

1.5 - Captar Recursos de Fundos Federais e Internacionais e emendas parlamentares via elaboração e execução de Projetos.

2) MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO IBRAM

2.1 - Definir uma metodologia realmente participativa na Gestão Estratégica do Instituto;

2.2 - Instituir mecanismos de avaliação do real atendimento das metas;

2.3 -Incluir indicadores de qualidade ambiental no plano de metas do Planejamento Estratégico do Ibram;

2.4 - Estabelecer, de forma oficial e transparente, a ordem de prioridade entre as atividades exercidas pelo Ibram;

2.5 - Redefinir a estrutura organizacional e regimento interno do Ibram com base na Gestão de Processos;

2.7 - Definir critérios de meritocracia para assunção dos cargos de chefia do Ibram;

2.8 - Priorizar a modernização da gestão da informação e do conhecimento no Instituto;

2.9 - Celebrar um contrato de gestão nos moldes do Art. 37 §8o, CF/88 – “A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade.”

3) POLITICA DE VALORIZAÇÃO DA CARREIRA DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE

3.1 - correção salarial entre os servidores de mesmo cargo da Carreira de Atividades de Meio Ambiente.

**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DO
MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO
DISTRITO FEDERAL– BRASÍLIA AMBIENTAL (ASIBRAM)
CNPJ 12.381.868/0001-68**

3.2 - realização de um Concurso Público para todas as especialidades da Carreira de Atividades do Meio Ambiente;

3.3 - instituir um mecanismo de avaliação da produtividade dos servidores;


3.4 - Privilegiar o estabelecimento de Cooperação Técnica e efetiva execução de parcerias, inclusive com instituições de pesquisa para ampliação da atuação do Ibram e aperfeiçoamento e atualização na capacidade técnica dos servidores do Instituto;

3.5 - Reajustar os auxílios alimentação e creche, tornando o primeiro equiparado aos das demais autarquias do DF e desvinculando o segundo das demais carreiras do DF;

Logo se estima que, a adoção dessas medidas além de equilibrar financeiramente o Ibram e fortalecer a Carreira de Atividades do Meio Ambiente solucionará também interferências e sobreposição de atuação (frequentemente percebidos) entre IBRAM e SEMARH e outros órgãos do GDF (GRUHAB, SEAGRI, EMATER, SEDHAB, ADASA), efetivando a condição de Autarquia Executora das políticas ambientais e a eficiência do uso de recursos públicos com a possível integração e coordenação das ações de forma inteligente.

Desde já agradecemos a atenção dispensada para conosco e nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


Antonio Queiroz Barreto
Presidente em exercício
Vice-Presidente ASIBRAM
2012/2014